

EDITAL Nº 02/2024/PIBID/UFV

SELEÇÃO DE SUPERVISORES (PIBID UFV 2024) - **RETIFICADO**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estarão abertas as inscrições para seleção de professores supervisores (SUPs) para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) pela UFV, edição de 2024.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

1.2 O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3 São objetivos do Pibid:

- a. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b. contribuir para a valorização do magistério;
- c. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- d. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e de aprendizagem;
- e. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Pibid é regido pela Portaria nº 90, da Capes, de 25 de março de 2024, disponível em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>.

3. DOS NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1 Os Subprojetos do Pibid UFV são constituídos por Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), que variam em quantidade, conforme o quantitativo de bolsas concedidas à UFV pela seleção do Edital 24/2024/CAPES.

3.2 Cada NID do Pibid UFV será constituído por 3 (três) vagas para SUPs; cada SUP acompanhará as atividades de 8 bolsistas de iniciação à docência (IDs) na sua escola de atuação, em conjunto a um Coordenador de Área (CA) da UFV.

3.3 Para cada Subprojeto, poderão se inscrever os professores com formação na área, em nível de graduação ou pós-graduação, conforme quadro a seguir:

Subprojeto	Curso de licenciatura
Alfabetização	Pedagogia
Biologia (Florestal)	Ciências Biológicas
Biologia–Educação do Campo (Viçosa)	Ciências Biológicas
Biologia–Educação Física (Florestal)	Ciências Biológicas; ou Educação Física
Ciências Sociais	Ciências Sociais
Dança	Artes; ou Dança
Dança–Educação Infantil	Artes; Dança; Educação Infantil; ou Pedagogia
Educação Física (Florestal e Viçosa)	Educação Física
Educação do Campo	Ciências Biológicas; Educação do Campo- Ciências da Natureza; Física; ou Química
Física (Viçosa)	Física
Física–Matemática–Química (Florestal)	Física; Matemática; ou Química
Geografia	Geografia
História	História
Letras Espanhol–Letras Português	Letras Português- Espanhol; ou Letras Português
Letras Inglês	Letras
Letras Português	Letras
Matemática (Viçosa)	Matemática
Pedagogia	Pedagogia
Química	Química

3.4 Em cada Subprojeto, poderão se inscrever os professores atuantes em escolas públicas (rede municipal, estadual ou federal) dos seguintes municípios, obedecendo o seguinte número de vagas:

Subprojeto	N.º de NIDs	Município de atuação	Nº de vagas para SUPs
Alfabetização	1	Viçosa	3
Biologia (Florestal)	1	Florestal	1
		Juatuba	1
		Pará de Minas	1
Biologia–Educação do Campo (Viçosa)	1	Viçosa	3
Biologia–Educação Física (Florestal)	1	Florestal	1
		Juatuba	1
		Pará de Minas	1

Ciências Sociais	1	Viçosa	3
Dança	1	Viçosa	3
Dança–Educação Infantil	2	Viçosa	6
Educação do Campo	2	Coimbra	1
		Paula Cândido	1
		São Miguel do Anta	1
		Viçosa	3
Educação Física (Florestal e Viçosa)	2	Florestal	1
		Juatuba	1
		Pará de Minas	1
		Viçosa	3
Física (Viçosa)	1	Viçosa	3
Física–Matemática–Química (Florestal)	1	Florestal	3
Geografia	1	Viçosa	3
História	2	Viçosa	6
Letras Espanhol–Letras Português	1	Viçosa	3
Letras Inglês	1	Viçosa	3
Letras Português	1	Viçosa	3
Matemática (Viçosa)	1	Teixeiras	1
		Viçosa	2
Pedagogia	1	Viçosa	3
Química	1	Viçosa	3

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/oXn664aumnMjgJJr7>.

4.2. Período: de 17 a 27 de outubro de 2024.

4.3. Informações: Secretaria do Pibid UFV, com atendimento presencial no térreo do Prédio das Licenciaturas (PLI) na UFV, *Campus* Viçosa, das 8h às 12h15 e das 13h15 às 17h ou pelo telefone (31) 3612-2843 e pelo *e-mail* pibidsecretaria@ufv.br.

5. DOS REQUISITOS DO SUPERVISOR

5.1 São requisitos para inscrição na seleção deste Edital e recebimento da bolsa de SUP do Pibid UFV:

- a. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, conforme definido no item 3.3 deste Edital;
- b. possuir experiência mínima de 2 anos no magistério da Educação Básica;
- c. ser docente na escola-campo que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área correspondente ao curso ou a um dos cursos que compõem o Subprojeto;
- d. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid;
- e. ter currículo atualizado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- f. não possuir pendências com o Pibid ou o Programa de Residência Pedagógica relativos a não entrega de relatórios e/ou a inadimplência de atuação em edições anteriores.

5.2 Caso não exista na escola-campo docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de SUP, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área correspondente ao curso ou aos cursos que compõem o Subprojeto.

5.3 Para o recebimento da bolsa, o candidato aprovado precisa ter conta-corrente ou conta pagamento em seu nome, em qualquer banco físico ou digital.

5.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE; exceto bolsa do Programa de Bolsa Permanência) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do SUP:

a. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos IDs na escola-campo, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao CA e co-responsabilizando-se na efetivação de ações, estratégias e perspectivas metodológicas dos respectivos Subprojetos, conforme o Projeto Institucional do Pibid UFV 2024.

b. oportunizar a atuação dos IDs em atividades formativas no espaço escolar;

c. orientar, juntamente com o CA, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos IDs;

d. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

e. informar o CA sobre a frequência e a participação dos IDs nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

f. informar ao CA situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do ID;

g. reunir-se periodicamente com os IDs e com os outros SUPs do NID, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

h. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

i. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocado pela UFV ou pela Capes;

j. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UFV; e

k. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

7. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

7.1 A bolsa de SUP, a que se refere o presente Edital, será concedida de novembro de 2024 a outubro de 2026, considerando-se eventual prorrogação da vigência pela Capes.

7.2 O valor mensal atual é de R\$ 1.100.

8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A seleção será realizada pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid UFV em conjunto aos CAs.

8.2 Em cada NID, serão selecionados três professores para atuarem como SUPs, preferencialmente de escolas diferentes.

8.3 Serão admitidos dois professores da mesma escola no mesmo NID apenas nos casos em que não haja candidatos aprovados doutras escolas.

8.4. A seleção dos professores para atuarem como SUPs, por município, consistirá pela seguinte ordem de prioridade:

1ª – professores do Colégio de Aplicação CAp-Coluni, segundo a Portaria N° 694/2022/GAB/MEC;

2ª – professores efetivos;

3ª – professores de escolas com menor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) em 2023 ou, na falta deste, no Ideb mais recente, em ordem crescente, segundo resultado

apresentado na página do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>).

8.5 Em caso de candidatos duma mesma escola ou de escolas com mesmo Ideb, será realizada seleção por entrevista (valor de 100 pontos), realizada em horário posteriormente agendado pela respectiva Coordenação de Área.

8.6 Candidatos do Subprojeto de Dança-Educação Infantil serão selecionados por entrevista (valor de 100 pontos), realizada em horário posteriormente agendado pela respectiva Coordenação de Área.

8.7 Candidatos do Subprojeto de Educação do Campo devem pertencer a escolas da zona rural ou que recebam majoritariamente alunos da zona rural. A seleção se dará por entrevista (valor de 100 pontos), realizada em horário posteriormente agendado pela respectiva Coordenação de Área.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, protocolizados de 5 a 6 de novembro de 2024, serão acolhidos pelo *e-mail* pibidsecretaria@ufv.br e serão analisados pelas respectivas Coordenações de Área em conjunto à Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid UFV.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do Pibid UFV, <https://pibid.ufv.br/editais-em-aberto/>, até o dia 8 de novembro de 2024.

10. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	De 17 a 27 de outubro de 2024
Seleção dos candidatos	De 28 de outubro a 3 de novembro de 2024
Resultado preliminar	Até 5 de novembro de 2024
Protocolo de recursos	De 5 a 6 de novembro de 2024
Resultado final	Até 8 de novembro de 2024
Início das atividades	A partir de 11 de novembro de 2024
Cadastro	Até 20 de novembro de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais vagas de SUP ocorridas no decorrer do período de vigência da atual edição do Pibid 2024 deverão ser preenchidas pelos candidatos classificados nesta seleção.

11.2. O prazo de validade deste Edital será de 2 anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.

11.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Diretoria de Programas Especiais (DIP), da PRE.

Viçosa, 6 de novembro de 2024.

RAFAEL GUSTAVO RIGOLON DA SILVA
Coordenador Institucional do Pibid UFV 2024
UFV